

217

TEMPO: SOCIEDADE HIPER-COMPLEXA E DIREITO. Cicero Krupp da Luz, Leonel Severo Rocha (orient.) (UNISINOS).

As emergentes características da sociedade contemporânea hiper-complexa vislumbram a necessidade de respostas epistemológicas condizentes com a sua própria temporalidade e devida sofisticação. O presente trabalho objetiva buscar saídas para as eminentes crises do judiciário decorrentes da defasagem temporal entre a presente sociedade e o direito. A alternativa proposta encontra-se dentro do projeto de pesquisa *Comunicação Jurídica e Decisão* que relaciona a comunicação jurídica com os processos de tomada de decisão, inspirada na matriz teórica pragmático-sistêmica. O direito é um mecanismo de controle do tempo, tem sua existência vinculada a ele. O tempo, como instituição social, constrói a sociedade. E a sociedade, por sua vez, constrói o tempo. Considerando que ambos sistemas, sociedade e direito, são compostos por comunicações e entendidos como sistemas autopoieticos de fechamento estrutural e abertura cognitiva, o direito deve descobrir em si mesmo as suas próprias expectativas normativas, abrindo o horizonte temporal de possibilidades, não mais no passado, mas no futuro. Destarte, o presente se submete a um direito que ainda não é seu, precisando sustentar normas que permanecem indeterminadas, ou que, quando determinadas, concebidas como possíveis de futura nova produção de sentido. Isso produz uma defasagem temporal, justamente devido a não simultaneidade do acoplamento estrutural, isto é, a irritação dos sistemas não gera em si informações suficientes ao próprio sistema, em seus processos de seleção. Conclui-se que o direito não observando sua defasagem temporal não consegue corresponder às demandas sociais e, portanto, estará fadado à progressiva diminuição de efetividade e poder, colocando em risco a sua sobrevivência.